



PORTARIA Nº 20.399, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui Comissão de Avaliação e Pagamento da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, para realização de pagamentos de prestadores de serviço e fornecedores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação e Pagamento no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, composta pelos seguintes servidores:

- I - Isabela Alessandra do Carmo Rodrigues – matrícula nº 32.221;
- II - Jania Neris Dionisio – matrícula nº 10.410; e
- III - Ricardo José de Souza – matrícula nº 32.177.

Art. 2º À Comissão de Avaliação e Pagamento compete analisar e autorizar o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, devendo:

- I - verificar a existência de contrato, independente da época de sua realização, conferir os relatórios do serviço prestado ou do fornecimento de produtos, após o atesto do setor responsável;
- II - elaborar parecer favorável ao pagamento ou, caso contrário, a motivação para a negativa de pagamento;



III - encaminhar ao setor de finanças o parecer e a autorização para pagamento da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, conforme prescrito no Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018; e

IV - emitir comunicado interno, direcionado à Controladoria Geral, para estudo e parecer, nas hipóteses de ausência de contrato ou qualquer outro motivo que inviabilize o pagamento, se atestada a prestação do serviço ou fornecimento.

Art. 3º Recebido o parecer favorável ao pagamento, o setor de Finanças deverá tomar as providências necessárias, dispensado nesta hipótese o envio para apreciação da Controladoria Geral.


Art. 4º As notas referentes ao cumprimento de ordens judiciais deverão ser pagas independentemente de parecer, devendo cópia da respectiva ordem judicial constar do processo de pagamento.

Art. 5º A verificação de irregularidades nos procedimentos de licitação da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, realizados no decorrer de outras gestões, será feita pela Controladoria Geral.

Art. 6º Esta Portaria tem validade enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 3.331, de 03 de agosto de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 10 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 17/10/2018
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884

SETOR DE PROTOCOLO


CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090